



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA
Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!
Biênio 2013/2014

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

Promulgo a presente Resolução de conformidade com a legislação vigente.

Em 14 de maio de 2013.

Silvio Rodrigues de Oliveira
=Presidente da Câmara=

“CRIA A MEDALHA SOLDADO JOSÉ PIRES DE ANDRADE – SD PIRES NA CÂMARA DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criada na Câmara de Vereadores do Município de Ibatiba a Medalha Soldado José Pires de Andrade – SD Pires.

Art. 2º- A honraria referida no Art. 1º será conferida a pessoas civis ou autoridades executivas, legislativas, militares e outras, que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ou ações meritórias à comunidade Ibatibense na área de segurança pública.

Art. 3º- A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal no mês das festividades pelo aniversário do 14º Batalhão da Polícia Militar de Ibatiba.

§ 1º- Poderão ser homenageadas até 09 pessoas sendo indicada uma por cada parlamentar e após prévia aprovação da Câmara Municipal, sendo que a indicação deverá contar no mínimo:

a) Currículo e anotações das ações meritórias e ou bons serviços prestados na área de Segurança Pública;

§ 2º- O Vereador que indicar homenageado que não satisfaz as exigências previstas nesta Resolução deverá substituí-lo dentro de 02 (dois) dias, contados da informação dada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º- A Medalha Soldado José Pires de Andrade – SD Pires, poderá ser concedida *post mortem*, devendo ser observado em qualquer caso às exigências previstas no § 1º do Art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único. Sendo concedida *post mortem*, a medalha Soldado José Pires de Andrade – SD Pires será entregue a herdeiro legítimo ou na inexistência deste a pessoa da família.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!
Biênio 2013/2014

Art. 5º- A Medalha será na cor ouro, formato circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, dotada no centro superior, de um suporte de 3 mm (três milímetros) de altura por 5 mm (cinco milímetros) de largura, que sustentará uma argola de 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno por 8 mm (oito milímetros) de diâmetro externo, ambos do mesmo metal da Medalha.

§ 1º- No averso (frente), em relevo, o “Brasão do Município” com a legenda “Município do Ibatiba/ES”, circundada também em relevo, com as inscrições: “Câmara Municipal”, e no reverso (atrás) escrito em relevo, “Medalha Soldado José Pires de Andrade – SD Pires - *in memoriam* e o número da Resolução num plano e sua data em outro, tudo em sentido horizontal.

§ 2º- A Medalha Soldado José Pires de Andrade – SD Pires, será pendente de uma fita de seda de 3 (três centímetros) de comprimento, afinando em forma de bizel, por mais 15 mm (quinze milímetros) no comprimento, prendendo-se a ponta à argola da Medalha. A fita apresentará longitudinalmente três listas iguais, sendo branca a do meio, e verdes as dos lados, com espessuras iguais.

§ 3º- Acompanhará a medalha um barrete com 30 (trinta milímetros) de comprimento e 10 (dez milímetros) de altura nas mesmas cores da fita que sustentam a Medalha.

§ 4º- O diploma será elaborado em consonância com as normas adotadas pela Mesa Diretora.

Art. 6º- A Secretaria da Câmara Municipal, além da expedição do diploma alusivo a homenagem, manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º- Os casos omissos desta Resolução serão definidos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (25/06/2013).-X

SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE=